

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 440

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Avenida dos Arrecifes 1710 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181 contato@saomigueldogostoso.rn.gov.br

Lei Nº 440 /2023

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO
ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade	06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Orçamentária:	08.122.0011.1018 – Man. das Atividades da Proteção	
Funcional	Social Especial da Média Complexidade-Creas (Portaria Est. Nº 208/2022)	R\$ 78.000,00
Programática:		
Elemento de despesa:	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 40.000,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 8.800,00
	33.90.30 – Material de Consumo	R\$10.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 7.200,00
	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 12.000,00
Fonte de Recursos:	16610000 - transferência de recursos dos fundos estaduais de	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: **FONTE: 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, recursos esses recebidos oriundo da **PORTARIA Nº 208, DE 18 DE MAIO DE 2022, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS – COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 381 de 08 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 413, de 08 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 437, de 29 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”, o Decreto Municipal nº 157/2023, de 04 de janeiro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 14 de março de 2023

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF 009.524.474-36

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:1F485B4D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/03/2023. Edição 2996
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>